



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 92 /14 – CCJ

Dispõe sobre o fornecimento e uso de uniforme escolar para os alunos da educação infantil, fundamental e especial na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Alegre e revoga a Lei nº 4.948, de 4 de setembro de 1981.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O mencionado Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 8, manifestou-se pela inexistência de óbice à tramitação.

É o relatório.

Segundo art. 30, inciso I e II, da Constituição Federal, é competência do município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual no que lhe couber. Ainda, em seu art. 227, *caput* e § 1º, diz que é dever do estado assegurar a proteção da criança e adolescente.

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, nos seus arts. 9º, incisos II e III, 147 e 171, dispõe da mesma forma, estabelecendo a competência para editar normas de natureza programática na área de assistência social e para a proteção da infância, objetivando o pleno desenvolvimento de suas funções sociais.

Cabe ressaltar que o Direito à educação é parte de um conjunto de direitos chamados de direitos sociais, que têm como inspiração a igualdade entre as pessoas. A distribuição de uniformes visa à inclusão social dos alunos, já que na rede pública há muitos estudantes que não possuem condições de adquiri-lo, e à sua segurança pois, com o uniforme, os alunos são mais facilmente identificados. Portanto o projeto de lei insere-se nos preceitos orgânicos e constitucionais.



PARECER Nº 32 /14 – CCJ

Neste sentido, o Parecer desta Comissão é pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.


Sala de Reuniões, 27 de março de 2014.


Vereador Márcio Bins Ely,
Relator.


Aprovado pela Comissão em 12-4-14


Vereador Reginaldo Pujol – Presidente


Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente


Vereador Elizandro Sabino


Vereador Marcelo Sgarbossa


Vereador Valter Nagelstein


Vereador Waldir Canal